

Aviso de Desfazimento de Materiais Bibliográficos ANM/Sede nº 01/2019

A **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** torna PÚBLICO que procederá ao desfazimento de material bibliográfico, classificados como inservíveis, em atendimento às determinações contidas no Decreto Nº 9.373/2018 e legislação relacionada.

Os interessados na doação dos bens listados nos Anexos deste Aviso de Desfazimento deverão observar as seguintes condições:

1 – DO PEDIDO DE DOAÇÃO

1.1 Os pedidos de doação deverão ser dirigidos por meio de Ofício ao NUGEP, com a indicação do número deste Aviso. O material bibliográfico a ser doado está listado nos Anexos deste Aviso.

1.2 As solicitações deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico nugep@anm.gov.br, solicitando confirmação do recebimento.

1.3 O interessado deverá encaminhar, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos:

1.3.1 Órgãos da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal:

a) Cópia de ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e assinar Termo de Doação, informando a publicação do citado ato no DOU, DOE ou equivalente;

b) Documento de identificação da autoridade a que se refere o item anterior, com foto, do qual conste o número do RG e CPF.

1.3.2 Instituições filantrópicas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIPI, conforme o caso:

1. Comprovante de qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP ou Certidão de Utilidade Pública Federal;
2. Estatuto Social;
3. Ata da Assembléia Geral da instituição designando o atual presidente da instituição e Ata da última Assembléia;
4. CNPJ;
5. Documento de identificação nacional do presidente da instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF.
6. Certidão Conjunta Negativa em relação aos débitos ao erário público;
7. Certidão de quitação de débitos trabalhistas emitida pela Caixa Econômica Federal.

1.4 Caberá ao servidor que receber o pedido de doação anexá-lo no **SISTEMA SEI** no respectivo processo de Desfazimento e confirmar o recebimento do e-mail ao interessado.

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Aviso. A documentação apresentada deverá estar válida pelo menos até a data de convocação para a emissão do Termo de Doação.

3 – DOS POSSÍVEIS DONATARIOS

3.1 Os bens serão destinados aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e suas autarquias e fundações públicas e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

4 - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1 O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) órgãos do Poder Executivo sediados em Brasília;
- b) demais órgãos do Poder Executivo;
- c) órgãos da administração federal;
- d) órgãos da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- e) órgãos da administração pública municipal;
- f) Instituições filantrópicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público executoras da política nacional de assistência social e que estejam inscritas no cadastro de entidades;
- g) Instituições qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público executoras da política nacional de segurança alimentar e nutricional;
- h) demais Instituições qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público sediadas no DF; e
- i) demais Instituições qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público não sediadas no DF.

5 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Havendo mais de um interessado nas mesmas condições estabelecidas no item anterior, será realizado sorteio, em sessão pública, na sede da ANM, com comunicação prévia aos interessados.

6 – DOS CRITÉRIOS DE DOAÇÃO

6.1 Os lotes serão indivisíveis, não cabendo a doação de itens separados do conjunto total do acervo.

6.2 É permitida a visita ao acervo para a devida avaliação, sendo necessário agendamento prévio com o NUGEP.

7 – DOS PRAZOS

7.1 O prazo para manifestação de interesse na doação será de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Aviso.

7.2 Não havendo manifestação de interessados no prazo acima citado, o mesmo poderá ser renovado a critério do NUGEP/DIREL/SAF.

7.3 O resultado contendo os Órgãos ou Entidades que receberão os bens será publicado no sitio da ANM (www.anm.gov.br) no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da efetivação dos procedimentos internos de doação e da baixa dos bens no sistema de patrimônio da Unidade. O citado prazo poderá ser prorrogado, quando devidamente justificado.

7.4 A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a SAF/NUGEP e não poderá exceder 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação ao Órgão que recebera os bens. Os bens que não forem retirados no prazo fixado poderão ser destinados a outro interessado, quando existente, observada a ordem obtida por sorteio.

8 – DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

8.1 As despesas com o carregamento e o transporte dos bens doados deverão correr integralmente por conta do Órgão/Entidade beneficiário da doação.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão decididos pela Chefia da SAF ou pela Procuradoria Federal Especializada da ANM, em última instância.

ANEXOS

- I - Relatório Fotográfico - Material Bibliográfico para Doação (SEI nº 0705761);
- II - Planilha Acervo Bibliográfico Doação Lote 1 Sem Patrimônio (SEI nº 0754866);
- III - Planilha Acervo Bibliográfico Doação Lote 2: Patrimoniado (SEI nº 0755892);
- IV - Minuta do Termo de Doação (SEI nº 0830382).

Comissão de Desfazimento de Materiais Bibliográficos da ANM/Sede



Documento assinado eletronicamente por **Carla Viganigo Rangel de Castilhos, Chefe de Núcleo de Gestão Documental e Protocolo**, em 09/12/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ribeiro Rocha, Analista Administrativo (art. 1º da Lei 11.046/2004)**, em 09/12/2019, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Martins D'avila, Analista Administrativo (art. 1º da Lei 11.046/2004)**, em 09/12/2019, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.anm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0830434** e o código CRC **7493EC51**.
